



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 666/97, DE 22 DE ABRIL DE 1997.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, PARA FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores de Jaciara, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Locação Predial Urbana, pelo prazo de, até, dois (02) anos, para funcionamento do Cartório Eleitoral e Juizado Especial nesta Comarca de Jaciara-MT.

§ 1º - O valor do contrato não poderá exceder a R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e somente será reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência ou de reajuste, pelos índices estabelecidos pelo Governo Federal pertinente à locação.

§ 2º - A despesa com esta locação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.02.03.07.021.2002.3000.3100.3132 do orçamento vigente.

§ 3º - Para efetuar a escolha do imóvel a ser locado, fica o Poder Executivo obrigado a consultar todos os interessados do Município, mediante divulgação, nos meios de comunicação pelo prazo de 10 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 22 DE ABRIL DE 1.997



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas do Poder Legislativo.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARIA TEREZA DOS SANTOS LIMA
Sec. Municipal de Administração